

**RESOLUÇÃO REGIONAL 02/2019**

**PRORROGA A INTERVENÇÃO NO GRUPO ESCOTEIRO INDAIÁ 235/SP**

**Considerando:**

- a) Que é de competência da Diretoria Regional organizar, dirigir e fiscalizar a prática do Escotismo em todo o Estado de São Paulo, conforme o disposto no art. 14, inciso XII, do Estatuto Regional;
- b) Que cabe à Diretoria Regional determinar a intervenção nas Unidades Escoteiras Locais (Grupos Escoteiros e Seções Escoteiras Autônomas), nos casos de falta de cumprimento de norma obrigatória, ineficiência administrativa e/ou financeira ou de circunstâncias graves que justifiquem a adoção da medida, de acordo com o estabelecido no art. 14, inciso XI, do Estatuto Regional;
- c) Que devido a conflitos internos no Grupo Escoteiro Indaiá 235/SP, os quais geraram a instauração de processos disciplinares em nível Regional e a renúncia de todo o corpo diretivo do Grupo Escoteiro, se instaurou um clima de instabilidade no Grupo Escoteiro que exige atenção especial da Diretoria Regional, visando garantir a continuidade do referido Grupo.

**a DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, resolve:**

**Art. 1º.** Prorrogar por mais 90 (noventa) dias a Intervenção no Grupo Escoteiro Indaiá 235/SP, instaurada pela Resolução Regional 01/2019, com o fim de harmonizar as relações entre os associados do Grupo Escoteiro, e de realizar, neste íterim, por solicitação da Diretoria Regional, Reunião Extraordinária da Assembleia de Grupo, nos termos do inciso II do art. 9º do Estatuto do Grupo Escoteiro Indaiá 235/SP, para eleição de novo corpo diretivo do referido Grupo Escoteiro.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua comunicação oficial pelo interventor aos associados do Grupo Escoteiro Indaiá 235/SP e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 05 de abril de 2019.

*Original devidamente assinado*

Diretoria Regional  
Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo